



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO.

PROJETO DELLEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.983.

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens I móveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de Li citação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade de que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Ar tigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um pré dio residencial, codificado nesta Prefeitura como: distrito 4, quadra 069, lote 0065, inscrição nº 055685-2, ~~para efeito de Im~~ posto Predial, não auferindo o Município, qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 11,60m (onze metros e sessenta centímetros) de frente para a Rua Marcílio Dias ; 11,60m (onze metros e sessenta centímetros) nos fundos que faz com terreno pertencente ao Requamênte; 30,50m (trinta metros e cinquenta centímetros) na lateral direita confrontando com Le dir C. de Oliveira e 29,30m (vinte e nove metros e trinta centímetros) na lateral esquerda confrontando com Nilson Francisco da Silva, formando uma área total de 346,84M² (trezentos e quarenta e seis metros e oitenta e quatro decímetros) quadrados), área esta localizada em Arraial do Cabo, 4º distrito de Cabo Frio.




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO.

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 11 DE JANEIRO DE 1.983 .


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO.
Prefeito Municipal